

## **EDITAL Nº 16/2023 RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA/UFV**

### **SELEÇÃO DE PRECEPTOR**

A Pró-Reitoria de Ensino (PRE) e a Coordenação Institucional do PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA (PRP) DA UFV tornam pública a abertura de inscrições para a seleção de **Preceptor Bolsista**, destinada a professores da rede pública de Educação Básica, com o objetivo de composição de núcleos.

#### **1. DA FINALIDADE DO PROGRAMA**

O Programa Residência Pedagógica é um programa da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, que tem por finalidade fomentar projetos institucionais de residência pedagógica implementados por Instituições de Ensino Superior, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação inicial de professores da educação básica nos cursos de licenciatura. Também é sua finalidade:

- I. Fortalecer e aprofundar a formação teórico-prática de estudantes de cursos de licenciatura;
- II. Contribuir para a construção da identidade profissional docente dos licenciandos;
- III. Estabelecer corresponsabilidade entre IES, redes de ensino e escolas de formação inicial de professores;
- IV. Valorizar a experiência dos professores da educação básica na preparação dos licenciandos para a sua futura atuação profissional; e
- V. Induzir a pesquisa colaborativa e a produção acadêmica com base nas experiências vivenciadas em sala de aula.

#### **2. DO REGIMENTO DO PROGRAMA**

O Programa é regido pela Portaria GAB Nº 82, de 26 de abril de 2022, disponível em [28042022 Portaria 1691648 SEI CAPES 1689649 Portaria GAB 82.pdf \(www.gov.br\)](https://www.gov.br/educacao/pt-br/assuntos/2022/04/portaria-gab-82-2022)

#### **3. NÚCLEOS DA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA**

O Núcleo de Residência Pedagógica - UFV será constituído por **01** vaga para bolsista preceptor. Para o Núcleo de Residência Pedagógica, poderão se inscrever os

professores com formação na área, em nível de graduação ou pós-graduação, conforme quadro a seguir:

<b>Componente curricular</b>	<b>Município</b>	<b>Escola</b>	<b>Curso de graduação</b>
Geografia	Viçosa	Escola Estadual Effie Rolfs	Geografia

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo Formulário de Inscrição (Anexo I), disponível em: <https://residenciapedagogica.ufv.br/wp-content/uploads/2022/10/Anexo-I-II-e-III-Preceptor-2022-1.docx>

4.2 Currículo atualizado na Plataforma Freire da Capes, disponível em <https://freire.capes.gov.br/portal/> e envio do arquivo, em **PDF**, do currículo.

4.3 Preenchimento da ficha de Tempo/carga horária disponível para se dedicar à Residência Pedagógica (Anexo II) disponível em: <https://residenciapedagogica.ufv.br/wp-content/uploads/2022/10/Anexo-I-II-e-III-Preceptor-2022-1.docx>

4.4 Preenchimento da Carta de Motivação (Anexo III) disponível em: <https://residenciapedagogica.ufv.br/wp-content/uploads/2022/10/Anexo-I-II-e-III-Preceptor-2022-1.docx>

**Observação:** A efetivação da inscrição está condicionada ao envio dos **arquivos, em PDF, de currículo e todos os anexos** para o e-mail indicado no contato do Núcleo.

4.5 Período de Inscrição: **de 14 a 17 de novembro de 2023, até às 20 horas.**

4.6 Os documentos devem ser enviados **por correio eletrônico**, até às **20 horas** do dia **17 de novembro de 2023**, para o e-mail do Docente Orientador do Núcleo, conforme indicado a seguir:

<b>Campus</b>	<b>Núcleo de Residência</b>	<b>Contato</b>
Viçosa	Geografia - V	<a href="mailto:fialho@ufv.br">fialho@ufv.br</a>

4.7 Informações: Residência Pedagógica UFV - E-mail: [residenciapedagogica@ufv.br](mailto:residenciapedagogica@ufv.br)

#### 5 DOS REQUISITOS DO PRECEPTOR

5.1 São requisitos mínimos para o recebimento da bolsa de PRECEPTOR:

- I. Ser aprovado no processo seletivo do Programa realizado pela UFV;
- II. Possuir diploma de licenciatura em área do conhecimento correspondente à área do subprojeto;
- III. Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na Educação Básica;

IV) Ser professor em efetivo exercício na escola-campo que abrigará o subprojeto, atuando em sala de aula na área ou na etapa correspondente ao curso que compõe o subprojeto;

V. Declarar que possui disponibilidade mínima de 4 (quatro) horas semanais para realizar as atividades previstas para sua atuação na Residência Pedagógica;

VI. Firmar o Termo de Compromisso, posteriormente.

5.2 Ratifica-se que as informações das alíneas “II”, “III” e “IV” devem constar no Currículo do candidato na Plataforma Freire da Capes. A qualquer tempo a CAPES poderá solicitar documentos comprobatórios das informações incluídas no currículo da Plataforma Freire da Capes.

## 6 DAS ATRIBUIÇÕES DO PRECEPTOR

São atribuições do bolsista Preceptor do Programa de Residência Pedagógica:

a) planejar e acompanhar as atividades dos residentes na escola-campo, zelando pelo cumprimento das atividades planejadas;

b) orientar, juntamente com o docente orientador, a elaboração dos relatórios, relatos de experiência ou outros registros de atividades dos residentes;

c) acompanhar e avaliar o residente na aplicação de seus planos de aula e na execução da prática pedagógica;

d) auxiliar na elaboração de materiais didático-pedagógicos a serem utilizados pelos residentes;

e) informar o docente orientador sobre a frequência e a participação dos residentes nas atividades desenvolvidas na escola-campo;

f) informar ao docente orientador situações que possam implicar o cancelamento ou a suspensão da bolsa do residente;

g) reunir-se periodicamente com os residentes e outros preceptores, para socializar conhecimentos e experiências;

h) participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do projeto colaborando com o aperfeiçoamento do programa;

i) participar de reuniões, seminários e atividades relacionadas ao PRP, quando convocado pela IES ou pela CAPES;

j) elaborar relatório com as atividades executadas na escola-campo, a fim de compor a prestação de contas da IES; e

k) manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao PRP.

## 7 DA VIGÊNCIA E DO VALOR DA BOLSA

A bolsa de preceptor, a que se refere o presente Edital, tem prazo de 06 meses, a partir de novembro de 2023. Os docentes não poderão receber bolsa por período superior a 96 meses, considerada a participação na mesma modalidade, na Residência Pedagógica em qualquer subprojeto ou edição do programa. O valor da bolsa é de R\$ 1.100,00.

## 8 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E RESULTADO

8.1 A seleção será realizada pelo Docente Orientador do Núcleo, sob orientação e supervisão da Coordenação Institucional e da PRE.

8.2 A seleção consistirá na análise do Currículo na Plataforma Freire da Capes (100 pontos) e na avaliação da Carta de Motivação (100 pontos). A nota final será obtida pela média das duas notas.

8.3 Em caso de empate, terão prioridade os candidatos com maior tempo de atuação na Educação Básica. Persistindo o empate, terá prioridade o que tiver mais idade.

8.4 O resultado preliminar da seleção, objeto deste Edital, será publicado na página da Residência Pedagógica da UFV, <https://residenciapedagogica.ufv.br>, **no dia 20 de novembro de 2023, após às 14 horas.**

## 9 DOS RECURSOS

9.1 Os recursos, protocolados até **às 12hs do dia 21 de novembro de 2023**, serão acolhidos pelo mesmo **canal de inscrição** e serão analisados pela Comissão de seleção.

9.2 O resultado final da seleção, após análise de eventuais recursos, será publicado na página da Residência Pedagógica da UFV, <https://residenciapedagogica.ufv.br>, **no dia 23 de novembro de 2023.**

## 10. DO CRONOGRAMA

<b>Fase</b>	<b>Datas</b>
Inscrição	<b>14 a 17 de novembro de 2023</b>
Seleção	<b>18 a 20 de novembro de 2023</b>
Resultado preliminar	<b>20 de novembro de 2022</b>
Protocolo de recursos	<b>Até 12 horas de 21 de novembro de 2023</b>
Resultado final	<b>23 de novembro de 2023</b>

## 11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Para serem incluídos no Programa, como Bolsistas da Residência Pedagógica, os aprovados deverão apresentar, ao respectivo Docente Orientador, os seguintes documentos:

- a. Cadastrar e atualizar currículo na Plataforma Freire da Capes, em: <https://freire.capes.gov.br/portal/>;
- b. Termo de Compromisso, cujo formulário será gerado no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA) <https://scba.capes.gov.br/>, da CAPES;
- c. Cópia do documento de identidade;
- d. Comprovante de conta corrente e dados bancários (cópia de parte frontal do cartão do banco, cópia cabeçalho de um extrato bancário ou cópia do contrato de abertura de conta corrente);
- e. Comprovante de situação cadastral do CPF, que pode ser obtido em: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/cpf/ConsultaPublica.asp>;
- f. Há possibilidade de participar como Preceptor Voluntário, com as mesmas atribuições do Preceptor Bolsista.

11.2 Os casos omissos neste Edital serão analisados pela PRE.

Viçosa, 14 de novembro de 2023.

**Esther Giacomini Silva**

Coordenadora Institucional da Residência Pedagógica-UFV/2023

## ANEXO I

### FICHA DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO DE PRECEPTOR

1. **Nome** (sem abreviação) \_\_\_\_\_

2. **CPF:** \_\_\_\_\_

3. **Licenciatura em:** \_\_\_\_\_

4. **Cidade(s)** de **atuação** **profissional** **atual:**

\_\_\_\_\_

5. **Telefone(s):** \_\_\_\_\_

6. **E-mail(s):** \_\_\_\_\_

7. **Núcleo** de **Residência** **pretendido:**

\_\_\_\_\_

8. **Tenho mais de dois anos de experiência em docência na Educação Básica:**

Sim  Não

9. **Sou professor efetivo na escola que terá a Residência Pedagógica UFV:**

Sim  Não

10. **Disponho de tempo para dedicar-me às atividades da Residência Pedagógica UFV:**

Sim  Não

11. **Tenho interesse de participar da Residência Pedagógica-UFV como voluntário, caso não me classifique para a obtenção da bolsa:**

Sim  Não

## ANEXO II

### TEMPO/CARGA HORÁRIA DISPONÍVEL PARA DEDICAÇÃO A RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

Preencher o **quadro abaixo** e, posteriormente, **utilizar os símbolos para compor o horário** que se segue:

<b>Símbolos</b>	<b>Nome da(s) escola(s) em que atua</b>
Escola1	Ministro aula neste horário na escola:
Escola2	Ministro aula neste horário na escola:
Escola3	Ministro aula neste horário na escola:
Escola4	Ministro aula neste horário na escola:
TD(*)	Horários disponíveis para a Residência Pedagógica (tempo em que não se ocupa em outras atividades):
HN(*)	Horários não disponíveis para a Residência Pedagógica (tempo em que se ocupa em outras atividades):

(\*) TD = Tempo disponível para a Residência Pedagógica- RP; HN = Horários não disponíveis para RP

## HORÁRIO

**Nome do candidato:**

Horários	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira	Sábado
7h-7h50min						
7h50min-8h40min						
8h40min-9h30min						
9h50min-10h40min						
10h40min-11h30min						
11h30min-12h20min						
12h20min-13h						
13h-13h50min						
14h40min-15h30min						
15h50min-16h40min						
16h40mn-17h30min						
17h30min-18h20min						
18h30min-19h20min						
19h20min-20h10min						
20h10min-21h						
21h20min-22h10min						

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

